

Priscila Lopes Ursulino de Santana, id: 5142011-2.

Substituto:

Luiz Carlos Silva dos Santos, id 1936204-8

Art. 3º - Guilherme Silva Reis, id 5099644-4, como gestor do presente contrato.

Art. 4º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA
Subsecretária de Planejamento e Gestão

Id: 2630901

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 26/02/2025**

PROC. Nº SEI-180002/002495/2024 - Com base no Relatório de Fiscalização, index 94097071, e, no parecer da Assessoria de Controle Interno, index (94284979), **APROVO** COM RESSALVAS, a prestação de contas da LIGA INDEPENDENTE DO GRUPO A - LIGA RJ, CNPJ 28.326.598/0001-22, referente ao contrato de Incentivo Cultural de nº 180021/218/2023, no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), cujo objetivo foi a realização do desfile das Escolas de Samba da Série Ouro, no carnaval de 2024.

Id: 2631088

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1486 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, LUCIA BEATRIZ DE SÁ MAIA, ID nº 5105271-7, LIA CONTI DO AMARAL GIL, ID nº 5146531-0, VIVIAN DE SOUZA CALIDONE, ID nº 515592-3 e CARLOS JANAN RIMOLA, ID nº 5118576-8, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato nº 180021/447/2024, no processo SEI nº 180002/002380/2024 com a LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO RIO DE JANEIRO - LIESA, que tem por objeto a concessão de incentivo financeiro cultural para viabilizar a realização do desfile das Escolas de Samba do Grupo Especial do Carnaval 2025, na Passarela Darcy Ribeiro (Sambódromo), na cidade do Rio de Janeiro, nos dias 02, 03 e 04/03/2025.

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
08.306.0467.4577 - Gestão de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar	4490	1.761.122	R\$ 573.870,30
VALOR TOTAL			R\$ 573.870,30

Art. 2º- As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25 de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025

ROSANGELA DE SOUZA GOMES

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO BRAGA

Diretor Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio De Janeiro

Id: 2631150

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA E DO DIRETOR PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH x EMOP Nº 167 DE 25 DE FEVEREIRO 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
08.244.0450.4768	4490	1.761.122	R\$ 403.054,61
VALOR TOTAL			R\$ 403.054,61

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25 de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 06/02/2025.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2631156

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA E DO DIRETOR PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/EMOP Nº 166 DE 25 DE FEVEREIRO 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 10.461, de 17 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2025; Lei nº 10.665, 14 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2025; Decreto Nº 49.509 de 14/02/25, publicado em 17/02/25, que Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2025 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-330003/001238/2024 e SEI-310001/001347/2024

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada

I - OBJETO: Instalação de coberturas em pontos estratégicos de acesso ao Restaurante do Povo Herbert de Souza - Betinho, situado na Rua Barão de São Feliz, na região da Central do Brasil

II - VIGÊNCIA: Início: 25/02/2025 - Término: 31/12/2025.

III - CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH
UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
UO: 4901 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

IV - PARA/EXECUTANTE: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

UG 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

UO 053510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 10.461, de 17 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2025; Lei nº 10.665, 14 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2025; Decreto nº 49.509, de 17 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2025 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processos Administrativos nºs SEI-330003/001238/2024 e SEI-150001/028781/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada

I - OBJETO: Projeto de reforma de manutenção e melhorias com alteração do Núcleo de Atendimento ao Cidadão - NAC, localizado na Avenida Leopoldo Bulhões nº 952 - comunidade de Manguinhos- Rio de Janeiro - RJ"

II - VIGÊNCIA: Início: 25/02/2025 - Término: 31/12/2025.

III - CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH
UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
UO: 4901 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

IV - PARA/EXECUTANTE: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

UG: 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

UO: 053510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025

ROSANGELA DE SOUZA GOMES

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO BRAGA

Diretor Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio De Janeiro

Id: 2631103

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATA DE REUNIÃO

ATA DE JULGAMENTO - 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ao 27 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 12 horas, em sua sede na Av. Presidente Vargas, nº 409, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, realizou-se a Primeira Reunião da Comissão de Aprovação de Projetos - CAP da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro. Decidiram com os votos dos membros: Graciane da Silva Rosa, Márcia Peixoto Mota, Leticia Gaia, João Lucas Orsay, Daniel Pinto Guimarães Junior, Melissa Teixeira e Carina Franco Poirier. Os seguintes projetos foram analisados para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - INFOTEC NASA (SEI-300001/000780/2025) - APROVADO COM RESSALVA; (II) - REESTRUTURAÇÃO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO VOLEIBOL - 2ª FASE (SEI-300001/000834/2025) - APROVADO COM RESSALVA; (III) - ESCOLA DE ARTES MARCIAIS BRUNO KOREA (SEI-300001/000854/2025) - APROVADO; (IV) - EMOÇÕES DA ROCINHA (SEI-300001/000895/2025) - APROVADO COM RESSALVA; (V) - CIRCUITO DAS 4 ESTAÇÕES ANO 4 (SEI-300001/000848/2025) - APROVADO COM RESSALVA; (VI) - NOVA UNIÃO - FORMANDO CAMPEÕES - ANO 2 (SEI-300001/000078/2025) - RETIRADO DE PAUTA; (VII) - ESCOLINHA DE VOLEIBOL CT VOVÓ JOHNSON (SEI-300001/000080/2025) - APROVADO COM RESSALVA; (VIII) - FORMANDO CAMPEÕES- PAULA PEQUENO (SEI-300001/000936/2025) - APROVADO COM RESSALVA; (IX) - CESTINHA (SEI-300001/000937/2025) - APROVADO; (X) - MARÉ TOP TEAM - NÃO REMEM CONTRA A MARÉ (SEI-300001/000925/2025) - APROVADO COM RESSALVA; (XI) - CRAQUE DO AMANHÃ - UNIDADE 3 - ANO 1 (SEI-300001/000968/2025) - RETIRADO DE PAUTA; (XII) - LUTA ESCOLA DA VIDA 4 (SEI-300001/000876/2025) - APROVADO COM RESSALVA; (XIII) - ESPORTE INTEGRAL (SEI-300001/002775/2024) - APROVADO; (XIV) - REAÇÃO FUTURO RJ - ANO 1 (SEI-300001/002646/2024) - APROVADO; (XV) - JIU JITSU REAÇÃO ANO 2 (SEI-300001/002623/2024) - APROVADO - (XVI) - VEM PRO TENIS (SEI-300001/001088/2025) - APROVADO COM RESSALVA - (XVII) CIRCUITO DO SOL ANO 1 (SEI-300001/001095/2025) - APROVADO - (XVIII) MERGULHOS DO CONHECIMENTO - (SEI-300001/000879/2025) - APROVADO COM RESSALVA - (XIV) AREIA GAMES - (SEI-300001/000795/2025) - APROVADO - (XX) CENTRO ESPORTIVO FELIPE BARRETO ADÃO - (SEI-300001/000874/2025) - RETIRADO DE PAUTA - (XXI) JOGA PETRÓPOLIS - (SEI-300001/001159/2025) APROVADO - (XXII) PROJETO FRUTO DA BAI-XADA (SEI-300001/000990/2025) - APROVADO COM RESSALVA - (XXIII) Concurso de Salto Internacional e Nacional 87º Aniversário da Sociedade Hípica Brasileira (SEI-300001/000875/2025) - APROVADO - (XXIV) - ARTES MARCIAIS - INCLUSÃO ESPORTIVA - (SEI-300001/000964/2025) - APROVADO COM RESSALVA - (XXV) GAME CRAFT - PARAIBA DO SUL - (SEI-300001/000878/2025)- APROVADO COM RESSALVA - (XXVI) VERÃO MAIS ELAS - (SEI-300001/001010/2025) - APROVADO. Além dos relatores, participaram desta reunião: Claudia Motta Azêdo - Superintendente de Esportes e Eventos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e Eduarda Gomes Araujo - Coordenadora de Projetos Incentivados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo SEI-300001/000863/2025.

Id: 2631160

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 26/02/2025**

PROCESSO Nº SEI-050001/000191/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.267.336/0001-05, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado "ROADSHOW B2LIVE - BRAZIL EXPERIENCE - EXPERIÊNCIA BRASIL 2ª EDIÇÃO", a se realizar entre 31 de março e 25 de novembro de 2025 em 15 cidades, com valor de aporte de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

Id: 2631041

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 350 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

SUBSTITUI O SUPLENTE DESIGNADO PELA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO PARA INTEGRAR O GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 349, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei nº 7.989/2018, de 14 de junho de 2018, e com base no que consta do Processo nº SEI-320001/002874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor Leonardo Alves Leal, ID Funcional nº 565573-0, pelo Auditor do Estado Raphael Lemos Soares, ID Funcional nº 5155196-9, para figurar como suplente representante desta Controladoria Geral do Estado no Grupo de Trabalho instituído pela Resolução CGE nº 349, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2630978

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 14/02/2025
PÁGINA 54 - 2ª COLUNA

RESOLUÇÃO CGE Nº 345 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROCEDIMENTOS CORRECIONAIS, NOTADAMENTE O DECRETO-LEI Nº 220, DE 18 DE JULHO DE 1975, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS